



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Estudos Técnicos - ETP Nº 53 - TRE/PRESI/DG/SGP/SAS

INTERESSADO: Setor de Assistência à Saúde (SAS).**ASSUNTO:** Aquisição de materiais de consumo odontologia 2024

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Os presentes Estudos Preliminares têm por finalidade identificar os problemas e estudar as soluções por meio de documentos e reunião de elementos técnicos, mercadológicos e econômicos necessários e suficientes para permitir a escolha da solução adequada para elaboração do Termo de Referência para aquisição de materiais de consumo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a manutenção dos atendimentos clínicos do serviço odontológico durante o exercício de 2024.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição destina-se prover a demanda de materiais de consumo odontológico e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, contemplando itens para reposição de estoque da Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP. Os itens aqui pretendidos são indispensáveis para o atendimento das necessidades do Serviço Odontológico Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e manter, sem interrupções, a assistência à saúde bucal de servidores e Membros da Corte.

2.2 Considerando que o TRE PI não realizava atendimentos clínicos desde 2016 e que não existiam dados de estoque que permitissem estimar a demanda precisa para o período de um ano, foi estimada a quantidade mínima de cada item para o consumo durante o ano de 2023, em apenas um dos consultórios odontológicos do SAS, com base no consumo de serviços similares de outros Tribunais de mesmo porte do TRE-PI.

2.3. Para o ano de 2024, foi possível uma estimativa mais precisa, em razão da análise do consumo a partir de maio do corrente ano, porém em decorrência da variação da demanda de tratamentos restauradores e preventivos e do prazo curto de validade dos insumos odontológicos, justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.4 Tendo em vista a possibilidade de ampliação dos atendimentos para dependentes pelo outro odontólogo do quadro de servidores, o quantitativo estimado foi aumentado a fim de permitir o aumento no número de tratamentos realizados pela assistência direta no SAS.

2.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços também é justificada em razão de ser uma aquisição para atender o exercício financeiro de 2024, cuja contratação se dará parceladamente, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços e de acordo com a necessidade do órgão e da disponibilidade de crédito orçamentário, gerando maior eficiência logística e administrativa, bem como possibilitando contratações imediatas e otimizando os custos operacionais.

2.6. O quantitativo e especificação dos itens ora propostos foram definidos conforme levantamento do consumo realizado pelo Serviço de Assistência à Saúde do TRE PI.

2.7. Os benefícios esperados para o cumprimento desta proposta são:

- a) reposição de estoque da Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, com aquisição de materiais de consumo necessários ao bom desenvolvimento das atividades decorrentes do exercício de 2024.
- b) prover o TRE-PI de materiais necessários dando maior agilidade na execução das atividades clínicas odontológicas.
- c) economia com racionalização dos recursos disponíveis;
- d) gerenciamento eficiente dos recursos disponíveis;
- e) atender às demandas das várias unidades administrativas;
- f) melhoria e adequação dos insumos de trabalho;
- g) diminuir adesão a atas externas.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE AQUISIÇÕES DO TRE-PI.

A presente demanda foi contemplada na Proposta Orçamentária 2024.

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Sugerimos que a contratação do objeto seja por meio de **PREGÃO, na forma eletrônica**, do **TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**.

4.2. A aquisição está distribuída em **7 grupos e 133 (cento e trinta e três) itens** e a licitação através de pregão se justifica, porque os itens acima são considerados como bens comuns e apresentam padrões de desempenho e qualidade, podendo ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

4.3 Embora o art. 47 da LC nº 123/2006 determine que as aquisições com valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) seja o certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, informo que não há no mercado local e regional o mínimo de três fornecedores enquadrados nessa categoria e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou dispor dos materiais especificados no Termo de Referência, o que levou ao fracasso do primeiro certame realizado no ano de 2022 (SEI 0004289-56.2022.6.18.8000).

5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

5.1 A estimativa de preços foi realizada através de pesquisa no painel de preços do governo, em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (quando não obtidos valores na pesquisa com fornecedores) e pesquisa com fornecedores, conforme os requisitos dispostos na Resolução TRE-PI nº 427/ 2021.

5.2 A pesquisa com os fornecedores locais foi iniciada pelo envio de e-mail para 6 (seis) empresas especializadas localizadas em Teresina e/ou fornecedores que já foram habilitados em processos licitatórios anteriores do TRE PI (DOC 0001959517, 0001959519, 0001959520), tendo retorno apenas da Dental White, Dental Teresina, IN-Dental e Shop Odonto.

5.3 Embora tenha sido realizada ampla pesquisa para obtenção de preços praticados por outros órgãos públicos no Painel de Preços do governo, não foram encontrados valores para os seguintes itens, tendo, por essa razão, considerado apenas a pesquisa em sítios eletrônicos especializados e/ou fornecedores locais.

- Item 31: retornou valores de fibras de vidro e não de polietileno como solicitado, sendo que a fibra de vidro não tem como resultado a redução da tensão provocada pela polimerização dos compósitos, não sendo indicado para essa finalidade. Cotação apenas nas empresas Dental Teresina, IN-Dental e Shop Odonto;

- Item 41: A única aquisição encontrada no painel de Preços foi na apresentação em rolo com 20 metros, e não em caixa com 280 folhas, como especificado. Considerados valores da cotação das empresas Dental Teresina e In-Dental e do sítio eletrônico Dental Cremer.

- Itens 119 : O Painel de Preços não retornou nenhuma aquisição nos anos de 2022 e 2023. Foram consideradas as cotações da Dental Teresina e IN-Dental.

- Itens 120: O Painel de Preços não retornou nenhuma aquisição nos anos de 2022 e 2023. Foram consideradas as cotações da Dental Teresina ,IN-Dental, Shop-Odonto e sítio eletrônico Dental Cremer;

- Itens 122 e 123: não encontrado registro CATMAT; a pesquisa no Painel de Preços não retornou nenhuma aquisição nos anos de 2022 e 2023. Foram consideradas as cotações da Dental Teresina ,IN-Dental, Shop-Odonto e sítio eletrônico Dental Cremer;

- Item 126: Não encontradas aquisições públicas realizadas em 2022 e 2023. Apenas a Dental Teresina e a In-Dental apresentaram preços para o produto; Considerado para o cálculo o valor da pesquisa no sítio eletrônico Dental Speed.

- Item 127 : Não encontradas aquisições públicas realizadas em 2022 e 2023. Apenas a Dental Teresina apresentou preço para o produto; Considerado para o cálculo o valor da pesquisa no sítio eletrônico Dental Speed.

- Item 128: Cálculo considerando preço do painel de Preços, Dental Teresina e valor da pesquisa no sítio eletrônico Dental Speed.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Conforme estimativa de preços praticados hoje no mercado local, o valor global estimado dos insumos suficientes para 12 meses de atendimentos odontológicos, é de **R\$ 68.467,06 (sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e seis centavos)**, conforme propostas anexas.

7.CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 Critérios ambientais: As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, fabricados com materiais reciclados ou que possam ser reciclados. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que Destroem a Camada de Ozônio abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

O parcelamento do objeto em sete grupos foi considerado viável e considerou a similaridade de itens de um mesmo grupo, a fim de melhor aproveitar as particularidades do mercado local e ampliar a competitividade, permitindo que empresas, como as fornecedoras de material hospitalar entrem na competição, além das empresas exclusivas de material odontológico.

9.RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a aquisição de insumos odontológicos com alto padrão de qualidade será possível realizar tratamentos longevos, refletindo na elevação dos níveis de saúde dos servidores, na redução de absenteísmo por motivo de urgência odontológica, na redução dos retratamentos e dos encaminhamentos para a rede credenciada.

10. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco 1

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Id	DANO
1.	Erro na especificação do objeto

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.1	Objeto especificado por profissional da área odontológica, por possuir capacidade técnica de especificar adequadamente o material necessário.	SAS/SEAPT

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.2.	Devolver o processo ao setor requisitante para elaboração adequada da especificação dos produtos requeridos.	SAS/SEAPT

Risco 2

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Id	DANO	Responsável
2.	Formação de preços em desacordo com as disposições legais.	

Id	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Observar as normas quanto aos procedimentos administrativos básicos para a formação de preços de referência e pesquisa realizada por profissional com conhecimento técnico especializado.	SAS/SEAPT

Id	Ação de Contingência	Responsável
2.2.	Devolver o processo ao setor requisitante para elaboração adequada dos preços de referência e orçamentos	SAS/SEAPT

Risco 3

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Id	DANO
3.1	Melhor proposta obtida acima do valor de referência, gerando uma licitação fracassada

Id	Ação Preventiva
3.2	Elaboração precisa do valor de referência utilizando-se os referenciais determinados pela legislação.

Id	Ação de Contingência
9.3	Negociação do valor com as licitantes.

RISCO 4

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

Id DANO

4 Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades institucionais.

Id Ação Preventiva

4.1 Observar os prazos necessários para a preparação, análise e realização do processo, levando em consideração à fase de Planejamento da Contratação até

Id Ação de Contingência

4.2 Realizar a priorização dos processos críticos e urgentes.

11 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável e necessária, bem como está contemplada na Proposta Orçamentária 2024.

11.2. Assim, concluímos pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.

CELEYDA GETSÊMANE MARTINS GUIMARÃES MOTTA
Analista Judiciário/Apoio Especializado/Odontologia

Valdênia Alves Felipe Lacerda
Assistente IV do Serviço de Assistência à Saúde - SAS
SAS / SGP / TRE-PI
Ramal: 2107-9736

Em 21 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Celeyda Getsemane Martins Guimarães Motta, Analista Judiciário**, em 30/11/2023, às 07:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdenia Alves Felipe Lacerda, Técnico Judiciário**, em 30/11/2023, às 13:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001879000** e o código CRC **32B86772**.

